



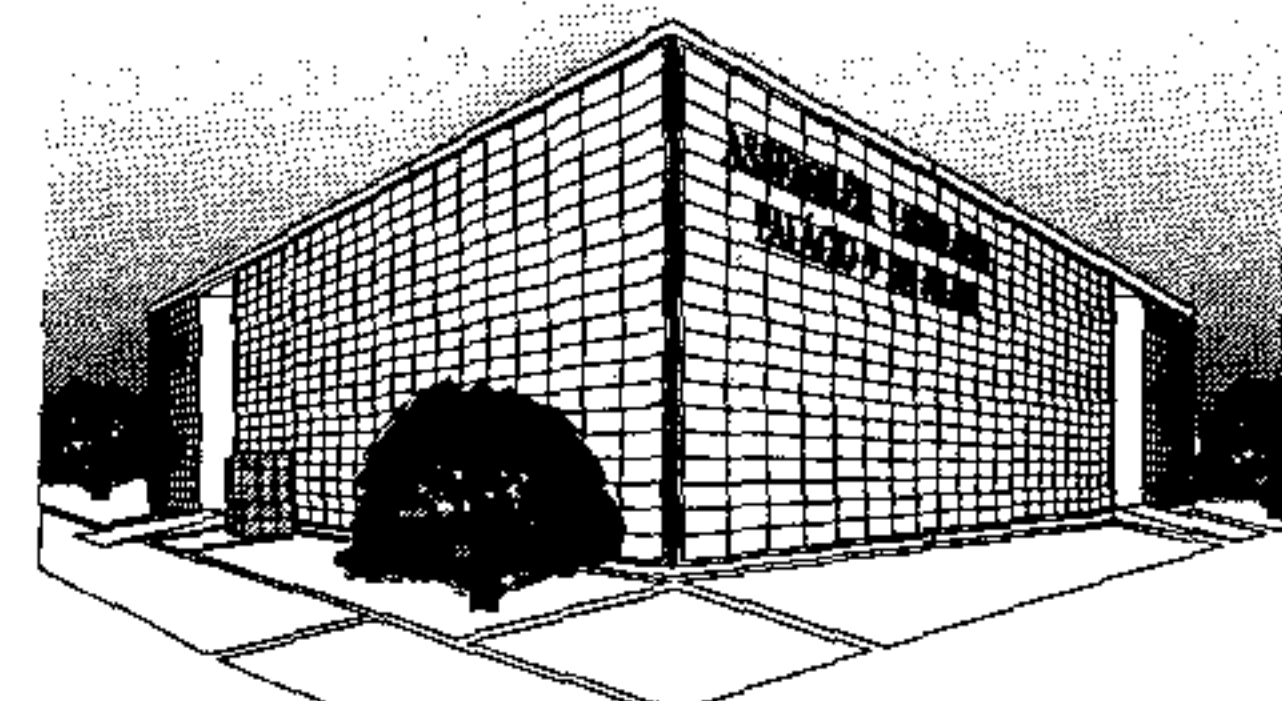
PORTE PAGO
DR/SP
ISR - 40 - 3051/81

Diário Oficial

Estado de São Paulo

Diário da Assembléia Legislativa - 14ª Legislatura

PODER LEGISLATIVO



PALÁCIO NOVE DE JULHO - Av. Pedro Álvares Cabral, 201
CEP 04097-900 - F: 3886-6122 - <http://www.al.sp.gov.br>

1º Vice-Presidente: Celino Cardoso
2º Vice-Presidente: Edmir Chedid

Presidente: Walter Feldman

1º Secretário: Hamilton Pereira
2º Secretário: Dorival Braga

3º Secretário: Roberto Morais
4º Secretário: Gilberto Nascimento

<http://www.imprensaoficial.com.br>

Volume 111 • Número 109 • São Paulo, sábado, 9 de junho de 2001

LEIS

Lei nº 10.775, de 8 de junho de 2001

(Projeto de lei nº 984, de 1999, do Deputado Paulo Julião - PSDB)

Parte vetada pelo Senhor Governador do Estado e mantida pela Assembléia Legislativa, do projeto que se transformou na Lei nº 10.775, de 2 de março de 2001, que institui a Semana Estadual de Prevenção do Câncer de Pele e dá outras providências

O Presidente da Assembléia Legislativa: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo, nos termos do artigo 28, § 8º, da Constituição do Estado, o seguinte dispositivo da Lei nº 10.775, de 2 de março de 2001, da qual passa a fazer parte integrante:

Artigo 2º - Vetado.

§ 2º - Para o efeito do disposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a celebrar parcerias com os órgãos federais, municipais, empresas privadas e entidades de assistência médica e social.

Artigo 3º - Vetado.

Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 8 de junho de 2001.

a) WALTER FELDMAN - Presidente

Publicada na Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 8 de junho de 2001.

a) Auro Augusto Caliman - Secretário Geral Parlamentar

Lei nº 10.817, de 8 de junho de 2001

(Projeto de lei nº 366, de 1997, da Deputada Maria Lúcia Prandi - PT)

Determina a obrigatoriedade de implantação de programa de atendimento a crianças e adolescentes dependentes de álcool e outras drogas e dá outras providências

O Presidente da Assembléia Legislativa: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo, nos termos do artigo 28, § 8º, da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica obrigado o Poder Executivo a implantar o Programa Estadual de Atendimento a Crianças e Adolescentes Dependentes de Álcool e outras Drogas, conforme disposto no artigo 101, inciso VI, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Artigo 2º - O Programa Estadual de Atendimento a Crianças e Adolescentes Dependentes de Álcool e outras Drogas deverá abranger internação emergencial, apenas para casos agudos de overdose e abstinência, tratamento ambulatorial, orientação e apoio às famílias e ações de prevenção.

Artigo 3º - O Programa Estadual de Atendimento a Crianças e Adolescentes Dependentes de Álcool e outras Drogas será realizado em conformidade com as diretrizes gerais definidas pelos Conselhos Estaduais dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Saúde.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 5º - Vetado.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 8 de junho de 2001.

a) WALTER FELDMAN - Presidente

Publicada na Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 8 de junho de 2001

a) Auro Augusto Caliman - Secretário Geral Parlamentar

Lei nº 10.818, de 8 de junho de 2001

(Projeto de lei nº 296, de 1999, do Deputado Cicero de Freitas - PFL)

Institui o "Dia do Acidentado do Trabalho"

O Presidente da Assembléia Legislativa: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo, nos termos do artigo 28, § 8º, da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído o "Dia do Acidentado do Trabalho", a ser comemorado, anualmente, no dia 28 de abril.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 8 de junho de 2001.

a) WALTER FELDMAN - Presidente

Publicada na Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 8 de junho de 2001.

a) Auro Augusto Caliman - Secretário Geral Parlamentar

PAUTA

83ª SESSÃO ORDINÁRIA 11 DE JUNHO DE 2001

Em pauta por 5 (cinco) Sessões, para conhecimento, recebimento de emendas e estudos dos Srs. Deputados, de acordo com o artigo 156 e o item 3, parágrafo único do artigo 148 do Regimento Interno

1ª Sessão

1-Projeto de lei nº 0334, de 2001, de autoria do deputado Cicero de Freitas. Dá a denominação de "Professora Neiva de Lourdes Andrade" à Escola Estadual de 1º Grau Conjunto Residencial Palmares II, na Capital.

2-Projeto de lei nº 0335, de 2001, de autoria do deputado Nabi Abi Chedid. Dá a denominação de "Dr. José Alberto Salomão" ao dispositivo de acesso localizado no km 640,212 da SP 300, Rodovia Marechal Rondon, na interligação com a Avenida Guanabara, acesso à cidade de Andradina.

3-Projeto de lei nº 0336, de 2001, de autoria do deputado Aldo Demarchi. Dá a denominação de "Domingos Peruchi" à Casa da Agricultura, em Cordeirópolis.

4-Projeto de lei nº 0337, de 2001, de autoria do deputado Donisete Braga. Estabelece o valor correspondente a 5 (cinco) UFESPs como limite máximo a ser cobrado pelas instituições de ensino superior para a confecção, emissão e registro de diplomas de conclusão de cursos de graduação.

5-Projeto de lei nº 0338, de 2001, de autoria do deputado Salvador Khuriyeh. Institui gratuidade aos estudantes de cursos técnicos e universitários, nos serviços públicos de transporte coletivo, operados direta ou indiretamente pelo Poder Público, sejam eles permitidos ou concedidos.

6-Projeto de lei nº 0339, de 2001, de autoria do deputado Faria Júnior. Torna obrigatória a inclusão, nas contas de energia elétrica, gás e água, do consumo mensal registrado nos medidores dos usuários.

7-Moção nº 0077, de 2001, de autoria do deputado Caldini Crespo. Apela para o Sr. Presidente da Câmara dos Deputados no sentido de rejeitar o Projeto de Lei nº 4.147, de 2001, que institui diretrizes nacionais para o saneamento básico.

2ª Sessão

1-Projeto de lei nº 0327, de 2001, de autoria do deputado Newton Brandão. Dá a denominação de "Governador Mário Covas Júnior" ao Hospital Geral de Santo André, conhecido como Hospital Regional de Clínicas do ABC.

2-Projeto de lei nº 0328, de 2001, de autoria do deputado Gilberto Nascimento. Institui o "Dia da Marcha para Jesus".

3-Projeto de lei nº 0329, de 2001, de autoria do deputado Afanasio Jazadji. Dá a denominação de "Fundo Social Carmen Prudente de Solidariedade" ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - Fussesp, na Capital.

4-Projeto de lei nº 0330, de 2001, de autoria do deputado José Augusto. Dá a denominação de "Mário Covas" ao Hospital Estadual de Diadema.

5-Projeto de lei nº 0331, de 2001, de autoria do deputado Nivaldo Santana. Revoga a Lei nº 9361, de 1996, que cria o Programa Estadual de Desestatização, dispõe sobre a Reestruturação Societária e Patrimonial do Setor Energético.

6-Projeto de lei nº 0332, de 2001, de autoria do deputado Reynaldo de Barros Filho. Torna obrigatório constar, nos rótulos das embalagens de café, a porcentagem de cada tipo de grão, "Coffea Arabica" e "Coffea Canephora".

7-Projeto de lei nº 0333, de 2001, de autoria do deputado Reynaldo de Barros Filho. Altera a Lei nº 7835, de 1992, incumbindo as concessionárias de rodovias a manterem informações atualizadas aos usuários sobre acessos, saídas e alternativas não tarifadas.

3ª Sessão

1-Projeto de resolução nº 0013, de 2001, de autoria da deputada Maria do Carmo Piunti. Altera o artigo 30 do Regimento Interno, propondo o desmembramento da Comissão de Esportes e Turismo.

2-Projeto de lei nº 0323, de 2001, de autoria do deputado Salvador Khuriyeh. Antecipa o pagamento do 13º salário a todo servidor público, cuja esposa esteja no 7º mês de gestação.

3-Projeto de lei nº 0324, de 2001, de autoria do deputado Vitor Sapienza. Obriga as escolas de ensino básico, fundamental e médio a zelarem para que o peso das mochilas ou similares de seus alunos não seja superior a dez por cento da respectiva massa corpórea.

4-Projeto de lei nº 0325, de 2001, de autoria do deputado Salvador Khuriyeh. Altera os artigos 127, 128 e 130, da Lei nº 10.261, de 1968 - Estatuto dos Funcionários Públicos, que dispõem sobre adicional e sexta parte dos vencimentos.

5-Projeto de lei nº 0326, de 2001, de autoria do deputado Celso Tanauí. Declara de utilidade pública o "Lar de Nutrição à Infância Souza Andrade - Lanisa", em Piracicaba.

6-Moção nº 0075, de 2001, de autoria do deputado Salvador Khuriyeh. Apela para o Senhor Presidente da República no sentido de adotar as medidas que especifica, para evitar que os trabalhadores sejam lesados na Reforma da Previdência.

7-Moção nº 0076, de 2001, de autoria da deputada Maria Lúcia Prandi. Apela para o Sr. Presidente da República no sentido de liberar o FGTS - para os trabalhadores portadores da Hepatite C.

4ª Sessão

1-Projeto de resolução nº 0012, de 2001, de autoria do deputado Petterson Prado. Institui o Certificado de Responsabilidade Social.

2-Moção nº 0073, de 2001, de autoria do deputado Afanasio Jazadji. Apela para o Sr. Presidente da República no sentido de praticar equitativamente os reajustes dos benefícios previdenciários, garantindo tratamento isonômico aos aposentados.

3-Moção nº 0074, de 2001, de autoria do deputado Valdomiro Lopes. Apela para o Sr. Presidente da República no sentido de viabilizar, em caráter de urgência, a vacinação e recursos necessários para erradicar as doenças que atingem São José do Rio Preto e região.

5ª Sessão

1-Projeto de resolução nº 0011, de 2001, de autoria do deputado Arnaldo Jardim. Cria a Comissão Permanente de Energia e Recursos Hídricos.

2-Projeto de lei Complementar nº 0018, de 2001, de autoria do deputado Celso Tanauí. Autoriza o Comandante Geral da Polícia Militar a convocar para o serviço ativo, Oficiais e Praças Inativos.

3-Projeto de lei nº 0317, de 2001, de autoria do deputado Carlos Braga. Altera a Lei nº 6374, de 1989, que dispõe sobre ICMS, isentando do seu pagamento os veículos novos adquiridos e utilizados, exclusivamente por auto-escolas devidamente registradas.

4-Projeto de lei nº 0318, de 2001, de autoria do deputado Milton Vieira. Torna obrigatória a publicação mensal, no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação, de extratos relativos à movimentação financeira do Fundo de Aval.



IMPRESA OFICIAL
SERVIÇO PÚBLICO DE QUALIDADE

COMUNICADOS URGENTES Aos usuários dos sistemas on-line

A Imprensa Oficial do Estado de São Paulo informa a todos os seus clientes que está sendo obrigada a antecipar os horários de fechamento dos sistemas de recebimento de arquivos para publicação nos cadernos do Diário Oficial - Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

Esta decisão é determinada pela série de diretrizes fixadas pelos Governos Federal e Estadual para reduzir o consumo de energia elétrica em todo o País.

Assim sendo, desde 1º de junho de 2001, os novos horários limites passaram a ser os seguintes:

1. Para a transmissão on-line dos arquivos pelos sistemas BBS, SHIVA e WINTRANS:
16 horas - Poder Executivo, Poder Judiciário e D.O Empresarial (on-line)
18 horas - Poder Legislativo

2. Para clientes do D.O Empresarial (arte-final): 18 horas

Aos Assinantes

A Imprensa Oficial informa ainda a todos os assinantes do Diário Oficial que está sendo obrigada a promover uma profunda alteração nos horários de produção e impressão de todos os seus cadernos, desde 1º de junho de 2001.

Conseqüentemente, teve de fazer alterações também na logística de distribuição do Diário Oficial.

É por isso que está se dirigindo aos assinantes do Diário Oficial e pedindo que compreendam a excepcionalidade da situação, caso venham a receber os seus exemplares mais tarde do que estavam acostumados a ter o jornal.

Ao Público

A Imprensa Oficial comunica que estes são os novos horários de atendimento ao público, de segunda-feira a sexta-feira:

Sede (matriz) = das 9h às 16h30

Filial Junta Comercial = das 10h às 16h

Filiais do Interior = das 9h às 16h30

Filial Poupatempo Sé = das 7h às 19h (aos sábados das 7h às 13h)

A Diretoria

SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| Leis | 1 |
| Ordem do Dia | — |
| Pauta | 1 |
| Oradores Inscritos | 2 |
| Expediente | 2 |
| Comissões | 4 |
| Debates | 6 |
| Pronunciamentos de Sessões Anteriores | — |
| Atos Administrativos | 30 |
| TRIBUNAL DE CONTAS | 31 |

Este caderno, com 40 páginas contém as publicações do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas do Estado, não pode ser comercializado separadamente do EXECUTIVO SEÇÃO I.